



Outros



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 008/2022
VALIDADE: ATÉ 09/06/2025

Razão social/Interessado:	WINITY S.A
Nome Fantasia:	*****
CNPJ:	34.622.881/0001-02
Endereço:	Rua Deus é Amor, S/N – Mata do Milho
Município:	João Dourado
Coordenadas (UTM):	234658.64 m E; 8763603.46 m S; 24 Sul
Atividades econômicas:	77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
Porte do empreendimento:	Pequeno
Potencial poluidor	Baixo
Classificação da atividade Decreto 2.290/2018	4.9.A. ERB para telefonia celular (Torre de telefonia greenfield – instalada ao solo)
Fase atual:	Licença Unificada
Validade:	03 anos.

LICENÇA UNIFICADA (LU)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/008/2022, com Parecer Técnico nº 009/2022; favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Unificada (LU) do empreendimento WINITY S.A (Estação Rádio Base BAJDR500), inscrita no CNPJ sob nº 34.622.881/0001-02, Rua Deus



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 1 de 3

Digitalizado com CamScanner



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Marlo Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

é Amor, s/n, Mata do Milho. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, localizado e a ser instalado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 234658.64 m E; 8763603.46 m S; 24 Sul.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- Fase de Instalação:

- I. Realizar o isolamento da área para restringir o acesso de pessoas ou animais na área do empreendimento, bem como inserir placa visível para identificações de perigo, conformes normas da ANATEL. **Prazo: na fase de instalação.**
- II. Adiciona uma camada de brita nº 02 no local do site, com a finalidade de proteger o solo contra erosões e inibir crescimento de vegetação no local. **Prazo: na fase de instalação.**
- III. Adotar medidas de proteção a trabalhadores envolvidos na implantação e adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) em todos os serviços relacionados à obra. **Prazo: na fase de instalação.**
- IV. Providenciar sinalização diurna e noturna, para que a população não corra nenhum risco de acidente. **Prazo: na fase de instalação.**

- Fase de Operação:

- V. Apresentar à COORDEMA o Laudo de Intensidade de Ruídos e o Laudo Radiométrico Prático em até 30 dias após a operação, contendo no mínimo 8 (oito) pontos georreferenciados, situados ao redor da Estação Rádio Base, com os parâmetros de Intensidade de Campo Elétrico, Intensidade de Campo Magnético e Densidade de Potência, intervalo de 4 minutos, num raio que compreende todas as áreas de influência, nos termos da Lei Federal 11934/2009 e Resolução Anatel 303/2002. Devendo apresentar os resultados aos técnicos da COORDEMA. **Prazo: até 30 dias de início da operação.**
- VI. A prestadora/locadora da ERB de radiocomunicação deverá requerer a licença ambiental junto à COORDEMA, bem como ser responsável por apresentar os respectivos Laudos. **Prazo: antes da operação.**

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.



[Handwritten signature]

Página 2 de 3

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Marlo Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental que aprova sua operação, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 09 de junho de 2022.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA

